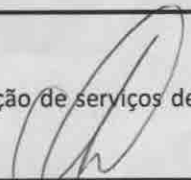


**Da:** Recepção Administrativa  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do CISAMUSEP.

Data: 05/12/2022


  
**Pâmela de Souza Venâncio**  
 Assistente Administrativo

**Da:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do CISAMUSEP.  
 Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

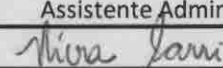
Sim       Anexo

Valor Menor: R\$ 19.200,00      Data: 22/12/2022

Valor Médio: R\$ 20.140,00

  
**Sarah Torquetti Heberle**  
 Assistente Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:**      Data: 02/12/2022

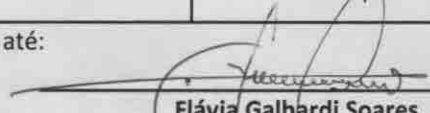
  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**Da:** Diretoria Administrativa  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001	3.3.90.39	90.00	1069
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 1.006.282,00	Valor Empenhado 77.624.43	Valor Disponível 928.657,57
Empenhado Desdobramento 2.616.85			
Fonte de Recurso ---	Valor Dotação Orçamentária ---	Valor Empenhado ---	Valor Disponível ---
Empenhado Desdobramento ---			
Saldo Orçado Disponível	41.250,00	Desdobramento por Despesa	0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 12/01/2023

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**Da:** Diretoria Financeira  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93):

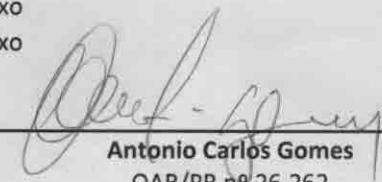
\* Formalizar parecer Nº do parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Inexigibilidade  Nº do parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Licitação – Pregão

\* Contrato –  Sim  Não

Data: 18/01/2023

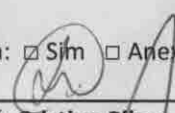
  
**Antonio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Licitação  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica:  Sim  Anexo

Data: 18/01/2023

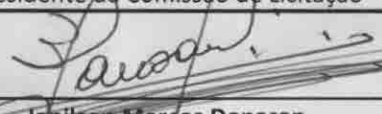
  
**Laís Cristine Pilger**  
 Presidente da Comissão de Licitação

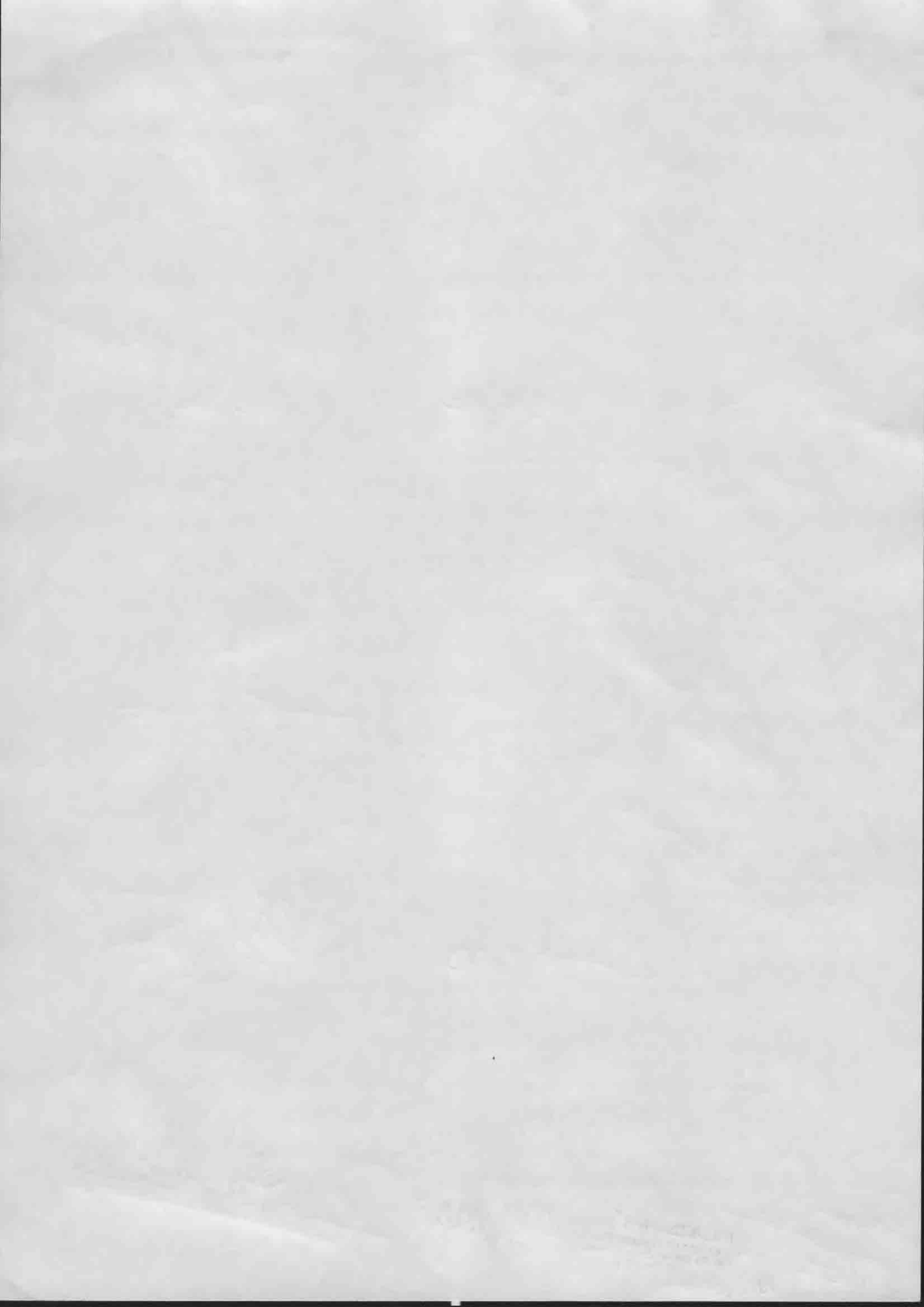
De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

*Processo analisado pela U.C.I. 19.01.23*

*Késia Carolina Braga*  
 Unidade de Controle Interno  
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense  
 CISAMUSEP

Data: 18/01/2023

  
**Janilson Marcos Donasan**  
 Secretário Executivo



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Maringá, 05 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora,

Vimos solicitar a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do CISAMUSEP, atendendo ao princípio da publicidade previsto no Art. 37, caput da Constituição Federal, visando cumprir a legalidade, uma vez que expirará o prazo de vigência do Contrato nº 73/2022 firmado com a empresa WEB PORTAL PARANÁ LTDA em 08/04/2023.

Para justificar a presente solicitação informamos que o referido serviço é essencial para garantir a publicidade dos atos oficiais deste Consórcio, bem como cumprir o que determina a Lei em relação às publicações referentes a Licitações que devem ser publicadas em jornal de grande circulação, proporcionando ampla divulgação.

Item	CatServ	Código Elotech	Descrição	Unidade	Quantidade
01		11882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO CISAMUSEP.	cm/col	2.000

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O jornal deverá possuir formato standart ou tabloide;
- 1.2 A CONTRATADA deverá receber as matérias em dias úteis via correio eletrônico (e-mail), no horário entre as 07h30min às 17h e deverão ser publicadas no jornal impresso e em versão digital no site do jornal na internet conforme a data solicitada pelo CONTRATANTE.
- 1.3 Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato, pois serão realizadas conforme as necessidades do CONTRATANTE;
- 1.4 O CONTRATANTE enviará o material a ser publicado por e-mail através de arquivo em anexo nos formatos .doc, .docx ou .pdf, informando quantidade de colunas, tamanho em centímetros (cm) e a data em que deverá ser publicado;
  - 1.4.1 Nos casos em que o arquivo for encaminhado nos formatos .doc ou .docx, a CONTRATADA deverá realizar a diagramação e formatação do material a ser publicado, adequando-o ao jornal de acordo com o padrão adotado pelo CONTRATANTE: a fonte a ser utilizada deverá ser Arial, sendo o título e subtítulo no tamanho da fonte 07 (sete) e corpo do texto no tamanho 06 (seis) com o espaçamento entre linhas simples;
- 1.5 As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério do CONTRATANTE, e veiculadas no caderno de Classificados.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Em caso de a publicação não ser realizada no dia determinado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a providenciar a publicação do material no primeiro dia subsequente à comunicação do CONTRATANTE;
- 2.2 Em caso de a publicação ser realizada incorretamente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a republicação do material corrigido no primeiro dia subsequente à comunicação do CONTRATANTE, sem ônus ou expensas para o CONTRATANTE;
- 2.3 A CONTRATADA deverá designar funcionário, informando número de telefone fixo, celular e e-mail, que ficará responsável por receber os arquivos que deverão ser publicados, bem como confirmar o recebimento destes e encaminhar imediatamente o orçamento referente ao valor da publicação antes da realização da mesma para aprovação do CONTRATANTE;
- 2.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 2.5 Emitir relatório mensalmente contendo as datas das publicações, quantidade de cm/col por publicação, o valor unitário de cada publicação e no final do relatório a somatória de cm/coluna e do valor total. O relatório deverá ser encaminhado ao e-mail do Fiscal do Contrato, no qual será conferido e após sua aprovação será autorizada a emissão da nota fiscal;
- 2.6 Fornecer acesso às edições do jornal digital sem ônus para o CONTRATANTE, bem como encaminhar a página do jornal em formato digital da respectiva publicação para o e-mail do Fiscal do Contrato na data em que a mesma foi realizada;
- 2.7 Efetuar o envio diário de 02 (dois) exemplares do periódico à sede do CONTRATANTE situada à Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR até as 7h. Nos casos em que for solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar mais exemplares de acordo com o solicitado num total máximo de até 5 (cinco) exemplares por publicação;
- 2.8 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 2.9 Os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;
- 2.10 Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às

reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

- 2.11 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, os referidos encargos;
- 2.12 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 A empresa deverá apresentar documentos que comprovem que o jornal atenda o inciso III do artigo 21 da Lei nº 8.666/93:

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

- 3.2 A empresa deverá apresentar documentos que comprove que o jornal atenda as orientações do Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME do Ministério da Economia, disponível no site: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/oficios-circulares-drei/2020/orientacoes-publicacoes-em-jornais-de-grande-circulacao.pdf>.

- 3.2.1 Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital.
- 3.2.2 Ser distribuído de forma habitual.
- 3.2.3 Não ser direcionado para determinado público.

- 3.3 A empresa poderá emitir uma declaração que atenda os itens 3.1 e 3.2.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.1 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 90 (noventa) dias após a data de sua data de expedição.

### **5. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado após aprovação do relatório mensal de publicação pelo Fiscal do Contrato conforme item 2.5, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2 A empresa CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285,

bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 5.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço, a quantidade de cm/coluna, o valor unitário e total do item e o mês de referência. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e número do Empenho;
- 5.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 5.5 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2023.
- 6.2 Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus aditivos.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 7.2 Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não entrega das vias impressas do jornal conforme estipulado no item 2.6 quando houver publicação.	Multa de 2% sobre o valor mensal a ser pago
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Não realizar a publicação conforme solicitado pelo CONTRATANTE na data solicitada.	Multa diária no percentual de 5% sobre o valor da publicação não divulgada na data avençada

Reincidência de não realizar a publicação conforme solicitado pelo CONTRATANTE na data solicitada.

Inexecução total ou parcial do contrato conforme item 7.1

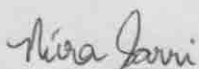
- 7.3 As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4 Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;
- 7.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;
- 7.6 As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

Atenciosamente,

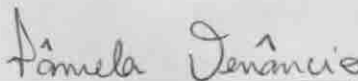
  
**Pâmela de Souza Venâncio**  
 Assistente Administrativo

Autorizado em 05/12/2022

Fiscal do Contrato:

  
 \_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura

*Nívea Cristina de Paiva Sarri*  
 Diretora Administrativa  
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
 Set. Paranaense  
 CISAMUSEP

  
 \_\_\_\_\_

Recebido em: 05/12/2022.

  
 MAIKP

